



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 080/2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 01/2019 QUE "DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA" NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE VILA VALÉRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere.

CONSIDERANDO

Que a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei de Transparência), disciplinou mecanismos de acesso à informação e controle social;

O disposto na Lei Municipal nº 583/2012, que confere as atribuições do Controle Interno no Município de Vila Valério; e

O disposto na Constituição Federal, nos artigos 31 e 74;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) nº 01/2019 que "Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para manutenção e alimentação do "Portal da Transparência" no âmbito do Poder Executivo e Legislativo de Vila Valério", que passa a ser parte integrante deste Decreto.

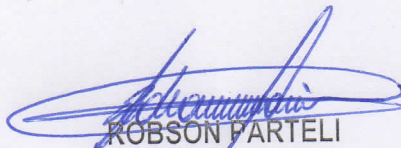
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE VILA VALÉRIO, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


ROBSON PARTELI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.


SILVANA VIAL COLATI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 001/2019

Versão: 01.

Aprovação em: 15 de Abril de 2019.

Ato de aprovação: Decreto nº 080/2019.

Unidade Responsável: UCCI – Unidade Central de Controle Interno.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para manutenção e alimentação do “Portal da Transparência” no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Vila Valério”.

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, recomenda as unidades da estrutura organizacional, os procedimentos constantes desta norma de procedimentos na prática de suas atividades.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer procedimentos e requisitos para envio de informações ao “Portal da Transparência”, indicando os responsáveis e os prazos de execução das atividades, além de adotar outras medidas que se tornam necessárias para o cumprimento do Princípio da Transparência.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A transparência da gestão pública contempla tanto aspectos da gestão fiscal, quanto aspectos relativos ao acesso a informações de interesse público ou geral, geradas ou custodiadas pela unidade executora.

§ 1º Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Vila Valério, e no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, relativamente à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, nos termos do Art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal Nº 12.527/2011.

§ 2º Em função do Sistema de Controle Interno Municipal ser um órgão único, que abrange tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo no Município Vila Valério, esta Instrução Normativa também se aplica à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

Unidade Executora: órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, autárquica e fundacional do Município, e o órgão legislativo, responsável pela inserção das informações no Portal da Transparência.

Portal da Transparência: seção própria dentro do sítio oficial da unidade executora ou sítio virtual específico que concentre todas as informações pertinentes à transparência pública.

Sítios oficiais: é um veículo de publicações oficiais, desenvolvida especificamente para atender as necessidades das Entidades Públicas, no que diz respeito ao cumprimento dos princípios da clareza e publicidade, visando assim divulgar as demonstrações referentes à gestão dos atos legislativos, atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa encontra respaldo jurídico nas seguintes legislações:

- I. Nas atribuições da Controladoria Municipal de Vila Valério, conferidas pela Lei Municipal Nº 583/2012, Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, Art. 59 da Lei Complementar Nº 101/2000 e pela resolução TCE/ES Nº 227/2011.
- II. Resoluções do TCE-ES com abrangência nos órgãos da Administração Municipal.
- III. Lei Federal Nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) e Lei Complementar Nº 131/2009 (Lei de Transparência) que disciplinaram mecanismos de acesso à informação e controle social.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - A secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- I. Por designar, através de Portaria, o (s) servidor (es) responsável (is) por realizar os lançamentos na área restrita do Portal da Transparência e Sítios Oficiais;
- II. Por solicitar o cadastramento ou inativação no Sistema do Portal da Transparência e Sítios Oficiais do (s) usuário (s) responsável (is) pela inserção das informações do setor;
- III. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Gestão de Pessoal: Concursos Públicos em andamento e encerrados, resultado de Concurso, Plano de Cargos e Carreira, estrutura de pessoal, Folha de Pagamento, servidores ativos, etc.
- IV. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Aquisição e Contratações: licitações em andamento, editais, licitações concluídas, atas, contratos e aditivos contratuais, ordem de compra, dispensa e inexigibilidade, bens e produtos adquiridos, etc.
- V. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Patrimônio: entrada de estoque, saída de estoque, bens imóveis, frota, outros bens, etc.
- VI. Pela inserção das informações relacionadas a Atos Oficiais: Portarias, etc.
- VII. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Orçamento: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Créditos Suplementares, Balanço Anual, etc.
- VIII. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Contabilidade: arrecadação das receitas, despesas empenhadas, liquidações, pagamentos, despesas com diárias, despesas com passagens, despesas com obras, ordem cronológica dos pagamentos, programas, projetos e ações, transferências voluntárias e transferências recebidas, relatórios da prestação de contas, etc.

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município será responsável:

- I. Por designar, através de Portaria, o (s) servidor (es) responsável (is) por realizar os lançamentos na área restrita do Portal da Transparência e Sítios Oficiais;
- II. Por solicitar o cadastramento ou inativação no Sistema do Portal da Transparência e Sítios Oficiais do (s) usuário (s) responsável (is) pela inserção das informações do setor;
- III. Pela inserção das informações relacionadas à legislação Municipal: Leis, etc.

Art. 7º - As Autarquias e Fundos do Poder Executivo Municipal serão responsáveis:

- I. Por designar, através de Portaria, o (s) servidor (es) responsável (is) por realizar os lançamentos na área restrita do Portal da Transparência e Sítios Oficiais;
- II. Por solicitar o cadastramento ou inativação no Sistema do Portal da Transparência e Sítios Oficiais do (s) usuário (s) responsável (is) pela inserção das informações do setor;
- III. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Gestão de Pessoal: Concursos Públicos em andamento e encerrados, resultado de Concurso, Plano de Cargos e Carreira, estrutura de pessoal, Folha de Pagamento, servidores ativos, etc.
- IV. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Aquisição e Contratações: licitações em andamento, editais, licitações concluídas, atas, contratos e aditivos contratuais, ordem de compra, dispensa e inexigibilidade, bens e produtos adquiridos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- V. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Patrimônio: entrada de estoque, saída de estoque, bens imóveis, frota, outros bens, etc.
- VI. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Orçamento: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Créditos Suplementares, Balanço Anual, etc.
- VII. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Contabilidade: arrecadação das receitas, despesas empenhadas, liquidações, pagamentos, despesas com diárias, despesas com passagens, despesas com obras, ordem cronológica dos pagamentos, programas, projetos e ações, transferências voluntárias e transferências recebidas, relatórios da prestação de contas, etc.
- VIII. Pela inserção das informações relacionadas à legislação Municipal: Leis, Decretos, etc.

Art. 8º - A Câmara Municipal será responsável:

- I. Por designar, através de Portaria, o (s) servidor (es) responsável (is) por realizar os lançamentos na área restrita do Portal da Transparência e Sítios Oficiais;
- II. Por solicitar o cadastramento ou inativação no Sistema do Portal da Transparência e Sítios Oficiais do (s) usuário (s) responsável (is) pela inserção das informações do setor;
- III. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Gestão de Pessoal: Concursos Públicos em andamento e encerrados, resultado de Concurso, Plano de Cargos e Carreira, estrutura de pessoal, Folha de Pagamento, servidores ativos, etc.
- IV. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Aquisição e Contratações: licitações em andamento, editais, licitações concluídas, atas, contratos e aditivos contratuais, ordem de compra, dispensa e inexigibilidade, bens e produtos adquiridos, etc.
- V. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Patrimônio: entrada de estoque, saída de estoque, bens imóveis, frota, outros bens, etc.
- VI. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Orçamento: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei de Orçamento Anual (LOA), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Créditos Suplementares, Balanço Anual, etc.
- VII. Pela inserção das informações relacionadas ao Sistema de Contabilidade: arrecadação das receitas, despesas empenhadas, liquidações, pagamentos, despesas com diárias, despesas com passagens, despesas com obras, ordem cronológica dos pagamentos, programas, projetos e ações, transferências voluntárias e transferências recebidas, relatórios da prestação de contas, etc.
- VIII. Pela inserção das informações relacionadas à Atividade Parlamentar: comissões, lista de presença/ausência dos Parlamentares nas sessões, atas das Sessões Plenárias, relatório das matérias votadas com Sessão Correspondente, parlamentares participantes e votos proferidos, etc.
- IX. Pela inserção das informações relacionadas à Produção Legislativa: Leis aprovadas, proposição de Leis, Leis Específicas do Órgão, Portarias e resoluções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º - A Unidade Central de Controle Interno será responsável:

- I. Por designar, através de Portaria, o (s) servidor (es) responsável (is) por realizar os lançamentos na área restrita do Portal da Transparência e Sítios Oficiais;
- II. Por solicitar o cadastramento ou inativação no Sistema do Portal da Transparência e Sítios Oficiais do (s) usuário (s) responsável (is) pela inserção das informações do setor;
- III. Por certificar que os procedimentos estão acontecendo, observando se a finalidade da Instrução Normativa está sendo atendida.
- IV. Pela inserção das informações relacionadas à Gestão Fiscal: Resultado de inspeções e Auditorias do Controle Interno, Prestação de Contas, Resultados dos julgamentos das contas pelo TCE.
- V. Pela inserção das informações relacionadas à Controladoria: Orientações e Recomendações Técnicas, Notificações, Instruções Normativas e Legislação Específica, etc.

Art. 10 O Gabinete Municipal será responsável:

- I. Pela divulgação de todo o Sistema que envolve o Portal da Transparência e Sítios Oficiais, tanto no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e entidades de Controle Social.
- II. Pela divulgação de avisos e eventos nos Sítios Oficiais.
- III. Pela inserção de Atos Oficiais e Decretos Executivos.

Art. 11 A solicitação de cadastro e inativação dos usuários deverá ser feito à empresa contratada para gerenciar o Portal da Transparência e os Sítios Oficiais.

CAPÍTULO VI **DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 12 As Unidades Executoras deverão inserir as informações na área restrita do Portal da Transparência e Sítios Oficiais respeitando o prazo limite de 10 (dez) dias após o encerramento contábil para os exercícios mensais, e 30 (trinta) dias após o encerramento contábil para o exercício anual.

Art. 13 O descumprimento do prazo estabelecido o artigo 12 pelos responsáveis das Unidades Executoras acarretará advertência verbal expressa, e havendo reincidência, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 14 A veracidade e a autenticidade das informações inseridas no Portal da Transparência e Sítios oficiais são de inteira responsabilidade da Unidade Executora e do servidor designado por Portaria para essa atribuição, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 15 Para fins de inserção dos documentos no Portal da Transparência e Sítios Oficiais as Unidades Executoras e seus respectivos responsáveis pelas inserções deverão observar:

- I. Gestão de Pessoal: Os dados eletrônicos serão exportados do software de Recursos Humanos, diretamente ao módulo de Transparência de gestão de pessoal do Portal da Transparência.
- II. Aquisições e Contratações: Serão inseridas através da área restrita do Portal da Transparência e Sítios Oficiais, as informações solicitadas pelo Portal para cadastro e todos os documentos inerentes aos atos externos do procedimento licitatório, bem como, aqueles correspondentes à aquisição, em formato digital.
- III. Contabilidade: Os dados eletrônicos serão exportados do software de contabilidade Pública, diretamente ao módulo de transparência de gestão contábil do Portal da Transparência.
- IV. Demais Processos: As informações serão inseridas manualmente através da área restrita do Portal da Transparência e Sítios Oficiais, em formato digital.

§ 1º Todos os dados, com excessão daqueles exportados diretamente dos bancos de dados dos softwares de gestão, deverão ser inseridos no Portal da Transparência contendo assinatura, mesmo que digital, do responsável pelo ato.

§ 2º As Unidades Executoras deverão alertar a Unidade Responsável sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

§ 3º As Unidades Executoras deverão zelar pelo fiel cumprimento desta Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPÍTULO VII **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 16 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração de Normas (Instrução Normativa SCI N° 001/2017), bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 17 O lançamento de informações no Portal da Transparência não desobriga a Unidade Executora da fornecer informações, mediante requisição dos órgãos de Controle da Administração Municipal, Estadual ou Federal, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 18 As situações não previstas nesta Normativa serão resolvidas por decisão da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 19 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de Vila Valério e demais sanções previstas na legislação em vigor pertinente à matéria.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Valério – ES, 15 de Abril de 2019.


ROBSON PARTELI
PREFEITO MUNICIPAL


KAIKE PENITENTE SANTANA
CHEFE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

IN. UCCI 001/2019 – INSERÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS

